



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Registro de preços para a contratação e aquisição de alimentos básicos para atender a merenda escolar dos estudantes das escolas municipais de Capão da Canoa, em virtude da lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARNE BOVINA EM CUBOS DE 2ª, congelada, sem nervos, sem aparas, sem osso, de corte de paleta com no máximo 11% de teor de gordura por kg, embalada em sacos transparentes atóxicos de 1 kg e reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportado em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	Kg	20.000	1.000	\$33,25	\$664.933,33
2	CARNE SUÍNA EM CUBOS, congelada, sem nervos, sem aparas, sem osso, sem gorduras ou peles. A carne deve ser fresca, com aspecto, odor e consistência característica. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	Kg	15.000	1.000	\$22,57	\$338.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª (guisado), corte tipo patinho, congelada de moagem grossa, sem nervos, sem aparas, sem gorduras ou peles. A carne deve ser fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica, com no máximo até 4% de gordura. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	Kg	20.000	1.000	\$32,96	\$659.200,00
4	CARNE DE FRANGO MOÍDA. Carne moída congelada de ave (peito de frango). Moagem grossa, sem nervos, sem aparas, sem gorduras ou peles. A carne deve ser fresca, com aspecto, odor e consistência característica do produto. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária com no máximo 10 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	Kg	12.000	1.000	\$18,40	\$220.800,00
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, pacote de 1 kg congelado embalagem em plástico transparente para melhor visualização na hora do recebimento e propriedades organolépticas ideais livres de excesso de peles aderidas ao corte e embalagem secundária resistente e íntegra. Deverá ser transportada em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	Kg	20.000	1.000	\$12,36	\$247.133,33
6	OVOS DE GALINHA, entre 50-55 g, brancos, íntegros, de bom aspecto e boa qualidade, carimbados com o número do SIF.	Dúzia	20.000	1.000	\$10,10	\$202.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

7	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, congelado, produto de qualidade, cor e odor característico, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em veículo refrigerado conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalada em embalagem transparente e resistente, atóxica de 1 kg, reembalada em embalagem secundária resistente e íntegra. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou sif.	Kg	15.000	1.000	\$20,94	\$314.150,00
---	---	----	--------	-------	---------	--------------

\*Valores coletados no TCE-RS *LicitaConRS Cidadão*, em anexo em "Cotações Registro de preços carnes 2026/2027".

**Total da cotação média: R\$2.646.716,67.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições nele contidas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.646.716,67**. (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e no anexo deste termo.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, não inferior ao informado no quantitativo mínimo referente à tabela do item 1.1.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e de seu anexo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: compra parcelada, respeitando a sazonalidade e utilização do produto; armazenamento adequado; aproveitamento integral dos alimentos; compromisso, execução e fiscalização na destinação de eventuais resíduos orgânicos e embalagens.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de alimentos e não de execução de obras e serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, com início a partir da solicitação do produto, na forma que se segue:

A solicitação será realizada oficialmente via e-mail ([nutricao.sme@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:nutricao.sme@capaodacanoa.rs.gov.br)) pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa com a quantidade necessária do produto, sendo essa menor ou igual a quantidade que consta na Nota de Empenho gerada.

5.2. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:

- EMEF Prudente de Moraes - Rua Bororós, nº 1116 – Distrito Curumim
- EMEI Profª Adelaide Fernandes de Souza – Rua Circeu Feijó, nº 955 – Distrito de Arroio Teixeira
- ECEI Cantinho da Esperança Pessi - Estrada da Laguna, KM 5 - Capão da Canoa
- EMEF Mara Bassani - Rua Saracura, s/ nº - Capão Novo
- EMEI Mundo Novo - Rua Sempre Viva, nº 4010/ esq. Rua Andorinhas – Capão Novo
- EMEF Mario Curtinove – Av. Paraguassu, nº 370 – Bairro: Praia do Barco
- EMEF Moacyr de Araújo Pires - Rua Lambari, nº 350 - Bairro: Jardim Beira Mar
- PADARIA COMUNITÁRIA - Rua Honduras, nº 497 – Bairro: Zona Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

- EMEI Marieta Ferreira Lessa – Rua Alfa da Cruz, nº 1772 – Bairro: Arco-íris
  - EMEI Profª Regina Witt Marques - Rua Nicarágua, nº 2460 – Bairro: Jardim Beira Mar
  - EMEF Luiz Cláudio Magnante – Av. Paraguassu, nº 615 – Bairro: Arco-íris
  - EMEF Leopoldina Veras da Silveira – Rua Cezar da Silva Bittencourt, nº 917 – Bairro: Zona Nova
  - EMEF Prefeito Jorge Dariva – Avenida Ruda, s/nº - Bairro: São Jorge
  - EMEF Ana Maria Bauer Felício - Rua Honório da Silva Germano, nº 1010 – Bairro: São Jorge
  - EMEF Manoel Medeiros Fernandes – Rua Honório da Silva Germano, nº 972 – Bairro: São Jorge
  - EMEI Pingo de Gente – Rua Honório da Silva Germano, s/n – Bairro: São Jorge
  - EMEI Carrossel - Rua “O”, nº 223 – Bairro: São Jorge
  - Centro Educacional Infantil Irmã Lúcia - Rua Dom Luís Guanella, nº 2595 – Bairro: Centro
  - EMEF Profª Zilpa Mattivi de Oliveira - Rua Ari Silveira de Souza, nº 1158 – Bairro: Santa Luzia
  - EMEI Profª Ediane Silveira Menoti – Rua Gaspar Grizza, nº 1026 – Bairro: Santa Luzia
  - EMEI Recanto dos Baixinhos – Rua General Osório nº 781 – Bairro: Santa Luzia
  - EMEF Cícero da Silva Brogni – Rua General Osório, nº 1560 – Bairro: Santa Luzia
  - EMEI Jardelino Valdemiro Novaski – Rua Sessenta e três, nº 551 – Bairro: Parque Antártica
  - EMEF Iglesias Minosso Ribeiro - Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 1222 – Bairro: Parque Antártica
  - EMEF Iracema Vizzotto – Rua Inácio Barcelos dos Santos, nº 157 – Bairro: Santo Antônio
  - Estoque da Merenda – Avenida Maurício Boianowski, nº 1469, – Bairro: Zona Nova
- Horário: 07h30 – 17h00, segunda a sexta-feira.

Deverão ser entregues todos os itens que foram previamente solicitados pelo Setor de Nutrição. Serão aceitos os itens que tiverem de acordo com a descrição do item aprovados na ata de registro de preços.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Após o recebimento do pedido do gênero alimentício via e-mail, a contratada tem até 10 dias para a entrega no depósito da merenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

5.5. Para a entrega do gênero alimentício solicitado, é imprescindível que o deslocamento seja feito de forma a manter a integridade do alimento, utilizando para isso veículo adequadamente conforme para esse fim.

5.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

**6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Observância regular da manutenção da qualidade do gênero alimentício em conformidade com a amostra apresentada;

6.1.14.2. Controle via guia de remessa, caso seja previamente estabelecido entre Setor de Nutrição e contratada.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Através de guia de remessa, quando entregue ponto a ponto dos alimentos, observando qualidade, quantidade e característica dos itens, em caminhão em condições adequadas de higiene e conservação, conforme legislações vigentes.

7.1.2. Através de contagem e averiguação no momento de entrega ao estoquista, quando destinado para o Depósito da Merenda Escolar e condizente com a nota fiscal.

7.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias, contado do envio do pedido através de e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

7.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Registro de Preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar amostra ou catálogo dos itens, que será avaliado pelas nutricionistas servidoras públicas do quadro efetivo do Município de Capão da Canoa/RS, lotadas no Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Os alimentos serão analisados conforme descritivos no item 1.1. e conforme características organolépticas.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

#### **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 05.002 Secretaria de Educação / MDE/FUNDEB - SE

II) Fonte de Recursos: 1.552.0000.1002 PNAE

III) Programa de Trabalho: 2.212 Manutenção - Alimentação Escolar

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07

V) Plano Interno: [...];

Despesa 377

**11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Secretário(a) da Educação: Letícia da Silva Gomes

Servidores: Jaqueline Menti Boff, Lisângela Aparecida de Vargas e Sâmira Bublitz

Capão da Canoa/RS, 29 de maio de 2026